



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 02/2025

**“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LUTO
OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Decretar Luto Oficial pelo período de 03(três) dias, em todas as repartições públicas do Município de São Mamede-PB.

Artigo 2.º - Justifica-se a presente decretação, em respeito e solidariedade pelo falecimento precoce da estimada aluna da rede de ensino municipal, **ANNA ESTER DE MEDEIROS GUERRA**.

Artigo 3.º - Fica também determinado que haverá expediente normal em todas os setores da administração pública do Município de São Mamede-PB, restando assim, reconhecida a condição de Luto Oficial.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional